



Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO,614 - CENTRO
CEP: 85195000 – RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 – FAX: (42) 36518000

**ATO DA DISPENSA Nº 039/2021
PROCEDIMENTO Nº 280/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL”.

1.0 DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Fornecedor	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço unitário	Preço máximo total
1	KARLA ORZECOWSKI BORGES 01165958929	Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia Período: vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 9 lugares Trajeto: 23km Quilometragem a percorrer: 46 km diários (ida e volta)	1840	KM	R\$ 4,79	R\$ 8.813,60
2	KARLA ORZECOWSKI BORGES 01165958929	Linha: Comunidade Nova Iguaçu/Chácara dos Valduga/ Fazenda/Santa Luzia; Período: matutino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Trajeto: 23km Quilometragem a percorrer: 46 km diários (ida e volta)	1840	KM	R\$: 4,79	R\$ 8.813,60
TOTAL						R\$: 17.627,20

1.1. PRELIMINAR: Secretaria Municipal de Educação

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	970	05.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	980	05.001.12.361.0005.2013	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	990	05.001.12.361.0005.2013	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1010	05.001.12.361.0005.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1160	05.008.12.361.0005.2016	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1170	05.008.12.361.0005.2016	124	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.008.12.361.0005.2016	136	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.008.12.361.0005.2016	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO,614 - CENTRO
CEP: 85195000 – RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 – FAX: (42) 36518000

Fundamento Legal
Art. 24 da Lei federal 8.666/93

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de



Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
AV. 4 DE SETEMBRO,614 - CENTRO
CEP: 85195000 – RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000 – FAX: (42) 36518000

pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa para as parcelas de obras e serviços que ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93, considerando o instrumento de convenio particular, item 12 e seus subitens, somados a ampla pesquisa de mercado na qual claramente é comprovada a vantajosidade da locação de modo que inviabiliza a competição de preços.

- Considerando que os preços estão dentro dos praticados do mercado;
- Considerando que foi efetuada pesquisa do mercado conforme orçamento em anexo;
- Considerando que administração pública municipal, como agente responsável pela manutenção do bem público municipal possa desempenhar com presteza e eficiência sua função se faz necessário a contratação dos serviços listados neste termo.

Contratação em regime de urgência das linhas contidas no referido processo, tendo em vista que um dos processos licitatórios contratou parcial por falta de documentação dos interessados e outro fora impugnado, deixando descoberto tais serviços. É do conhecimento geral que as aulas presenciais iniciaram no mês de agosto e os educandos estão sendo prejudicados com a falta do transporte escolar. Considerando que é de obrigação do poder público garantir o acesso à educação como prevê a constituição que a educação é direito de todos. É sabido que por ocasião dos decretos federais e estaduais o município há que se adequar as normas educacionais em meio a pandemia. Sendo assim trata-se de contratação de serviços que atendam as normas da vigilância sanitária.

Ressaltando que os valores e quilometragem serão de acordo com cálculos realizados precedentemente.

Reserva do Iguaçu, XX de outubro de 2021

Bruna Ribeiro Ruzin
Presidente da Comissão de Licitações

Maria Teresinha Rodrigues Siqueira
Secretário Municipal de Educação